LEI Nº 4.616 DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CONGREGAÇÃO ESPÍRITA DOS CULTOS AFRO-BRASILEIROS ANGOLA KASSANGE

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Congregação Espírita dos Cultos Afro-Brasileiros Angola Kassange, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de outubro de 1996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal